



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AO: GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr. Prefeito.

Através do presente, venho encaminhar a proposta de profissional advogado com conhecimento e experiência em direito tributário para realizar auditoria, levantamento de créditos e cobrança do tributo ISSQN relativo aos últimos 05 (cinco) anos junto ao contribuinte Posto de Atendimento do Banco Bradesco S/A, conforme abaixo:

Período de contratação: 12 (doze) meses consecutivos, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A contratação direta foi justificada através do Inciso II do Art. 25 e incisos III e V do Art. 13 da Lei 8.666/93, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal da Lei Federal nº 8.666/93. Aplicando-se no caso a competência discricionária atribuída ao agente administrativo, que avalia a experiência dos profissionais e os resultados já alcançados, possuindo assim especialização necessária para encontrar e apurar créditos em favor do contratante..

A proponente possui capacidade Jurídica Fiscal e Técnica, e, possui em seu quadro profissionais altamente qualificados para o desempenho dos serviços propostos a esta municipalidade.

Obriga-se a Contratante a pagar honorários no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a cada R\$ 100,00 (cem reais) comprovadamente recuperados na causa judicial. Havendo disponibilidade financeira o primeiro pagamento ocorrerá no mês subsequente ao ingresso dos créditos.

Solicito autorização de V. Exa., para a Comissão de Licitação tomar as medidas cabíveis afim de contratar a empresa **QUINTINO & SILVA - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na R GETULIO VARGAS, Nº 260, CEP: 77.725-000, CENTRO, COLMEIA - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.773.601/0001-93.

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários, Exercício 2017:

I – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Institucional:

02 – Gabinete do Prefeito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

04.122.0006.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

Segue em anexo a documentação e a proposta da proponente.

Sapucaia, 10 de Outubro de 2017.

VANIA MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS

Secretária de Administração e Finanças

Decreto nº 008/2017



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

GABINETE DO PREFEITO

Origem: Gabinete do Prefeito do Município de Sapucaia - PA.

Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Atendendo o pedido da Secretária Municipal de Finanças, determino à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que proceda aos trâmites para promover abertura de procedimento de Inexigência de Licitação nos termos do artigo 13, incisos III, V e art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 para contratação de profissional advogado com conhecimento e experiência em direito tributário para realizar auditoria, levantamento de créditos e cobrança do tributo ISSQN relativo aos últimos 05 (cinco) anos junto ao contribuinte Posto de Atendimento do Banco Bradesco S/A.

Sapucaia - PA, 10 de Outubro de 2017.

MARCOS VENÍCIOS GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017/PMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017/PMS

JUSTIFICATIVAS

Senhor Prefeito:

*Em vista de sua determinação para estudos acerca da possibilidade de contratação de pessoa jurídica, mormente sobre a possibilidade de declaração de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a contratação pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa **QUINTINO & SILVA - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na R GETULIO VARGAS, Nº 260, CEP: 77.725-000, CENTRO, COLMEIA - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.773.601/0001-93, cujo o objeto da contratação é a prestação de serviços no levantamento de créditos e cobrança do tributo ISSQN relativo aos últimos 05 (cinco) anos junto ao contribuinte Posto de Atendimento do Banco Bradesco S/A.*

Temos a informar o seguinte:

Como se pode depreender, a proposta de prestação de serviços que podem ser manejados em prol desta municipalidade vem atender a uma situação extremamente necessária ao bom funcionamento da gestão administrativa do município de Sapucaia.

A legislação que versa sobre licitações e Contratos, notadamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 25, inciso II autoriza a Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. A contratação da empresa elencada encontra respaldo legal nos incisos III e V do Art. 13 da mencionada lei.

A proponente possui a devida capacidade Jurídica, Fiscal e Técnica, e conta com reputação profissional já atuando na área e obtendo resultados positivos em suas ações judiciais, conforme verifica-se nos documentos apresentados pela mesma, em anexo.

A Proponente apresentou uma proposta no valor global de R\$ 20,00 (vinte reais), para cada R\$ 100,00 efetivamente recuperados aos créditos tributários. Valor considerado em conformidade com o mercado atual, pela Secretária Municipal de Administração e Finanças. Havendo disponibilidade financeira o primeiro pagamento ocorrerá no mês subsequente ao ingresso dos devidos créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

Esta Comissão permanente de Licitação sugere então ao Gestor Municipal, que autorize a Contratação Direta com “inexigibilidade da Licitação”, com fundamento no art. 25, Inciso II, e art. 13, Inciso III e V, da lei já citada, havendo perfeita caracterização da hipótese prevista.

É o que sugerimos.

Sapucaia - PA, 11 de Outubro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A

Assessoria Jurídica para Parecer.

Sapucaia – PA, 11 de Outubro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017/PMS

Origem: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017/PMS

PROPONENTE: QUINTINO & SILVA - ADVOGADOS ASSOCIADOS.

PARECER

Analisando os autos do processo acima citado, que tem como objeto a contratação da empresa **QUINTINO & SILVA - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na R GETULIO VARGAS, Nº 260, CEP: 77.725-000, CENTRO, COLMEIA - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.773.601/0001-93, para prestação de serviços no levantamento de créditos e cobrança do tributo ISSQN relativo aos últimos 05 (cinco) anos junto ao contribuinte Posto de Atendimento do Banco Bradesco S/A, esta Assessoria Jurídica constatou que o mesmo encontra-se de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 8.666./93 e suas alterações posteriores.

Em razão do exposto, manifesto-me favorável ao acatamento dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação.

S. M. J.

É o Parecer.

Sapucaia, 13 de Outubro de 2017.

Cristiano Procópio de Oliveira
Advogado
OAB/PA 15.594



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017/PMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017/PMS

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar auditoria, levantamento de créditos e cobrança do tributo ISSQN relativo aos últimos 05 (cinco) anos junto ao contribuinte Posto de Atendimento do Banco Bradesco S/A.

INTERESSADA: **QUINTINO & SILVA - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na R GETULIO VARGAS, Nº 260, CEP: 77.725-000, CENTRO, COLMEIA - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.773.601/0001-93.

Senhor Prefeito,

Informo a V. Ex^a que, de acordo com o pedido encaminhado a essa comissão, segue justificativa da Comissão Permanente de Licitação, bem como o parecer jurídico relatando sobre a possibilidade da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com a empresa proponente, nos termos da sua proposta.

Sapucaia - Pará, 16 de Outubro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

GABINETE DO PREFEITO

Do: Gabinete do Prefeito do Município de SAPUCAIA – PA.

Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

De acordo com o informado, solicito a Comissão de Licitação, em caráter de urgência, via modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na legislação pertinente, a contratação da empresa elencada na proposta encaminhada a fim de prestar, especificamente, os serviços advocatícios na cobrança do tributo ISSQN relativo aos últimos 05 (cinco) anos junto ao contribuinte Postode Atendimento do Banco Bradesco S/A propostos à Prefeitura Municipal de Sapucaia.

SAPUCAIA – PA, 17 de Outubro de 2017.

MARCOS VENÍCIOS GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017/PMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017/PMS

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de SAPUCAIA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e com base no parecer supra, ratifica, homologa e Adjudica a Inexigibilidade de Licitação, nº. 017/2017/PMS, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **QUINTINO & SILVA - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na R GETULIO VARGAS, Nº 260, CEP: 77.725-000, CENTRO, COLMEIA - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.773.601/0001-93, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, cujo o objeto da contratação é a prestação de serviços de profissional advogado com conhecimento e experiência em direito tributário para realizar auditoria, levantamento de créditos e cobrança do tributo ISSQN relativo aos últimos 05 (cinco) anos junto ao contribuinte Posto de Atendimento do Banco Bradesco S/A, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

Município de Sapucaia – Pará, 17 de Outubro de 2017.

MARCOS VENÍCIOS GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional advogado com conhecimento e experiência em direito tributário para realizar auditoria, levantamento de créditos e cobrança do tributo ISSQN relativo aos últimos 05 (cinco) anos junto ao contribuinte Posto de Atendimento do Banco Bradesco S/A.

Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2017/PMS

Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2017/PMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sapucaia/PA

Contrato n.º 041/2017/PMS, Contratada: QUINTINO & SILVA - ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na R GETULIO VARGAS, Nº 260, CEP: 77.725-000, CENTRO, COLMEIA - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.773.601/0001-93.

Valor Global: R\$ 20,00 (vinte reais) a cada R\$ 100,00 (cem reais) comprovadamente recuperados na causa judicial.

Prazo: 12 (doze) meses consecutivos, podendo este prazo ser prorrogado nas condições do Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da assinatura: 20 de Outubro de 2017.